

Turma II - Transição de mandato nos Poderes Executivo e Legislativo: A responsabilidade dos gestores

Datas

04/11/2024 13:50 - 17:00

05/11/2024 08:50 - 12:00

05/11/2024 13:20 - 17:00

06/11/2024 08:50 - 12:00

Programa

04/11/2024 - 13h50 às 17h

Palestra: A transição entre governos e legislaturas, a responsabilidade dos gestores e a eficiência na Administração Pública

Palestrante: André Leandro Barbi de Souza

05/11/2024 - 08h50 às 12h

Palestra: Procedimentos contábeis, orçamentários e de controle interno que impactam na transição de mandato

Palestrante: Paulo César Flores

05/11/2024 - 13h20 às 17h

Palestra: A continuidade dos serviços públicos e os contratos administrativos

Palestrante: Alexandre Alves

06/11/2024 - 08h50 às 12h

Palestra: Tratamento de documentos e informações sobre a estrutura administrativa e funcional

Palestrante: Sérgio Roberto Campos Junior

O Curso será confirmado em até 48 horas antes da data de realização do mesmo

Caso não feche turma o curso poderá ser remarcado ou cancelado

Local

Sede IGAMSC - Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 301, CEP: 88070-800, Canto

Público-Alvo

Vereadores, prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais e servidores públicos em geral.

Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM R\$1.690,00

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM R\$1.490,00

Professores

ALEXANDRE ALVES

Mestre em Gestão de Políticas Públicas, Especialista em Administração Pública e Controladoria na Administração Pública, Bacharel em Ciências Contábeis e Direito. Autor do livro Administração do Patrimônio Público Municipal, 2021. Co-autor do livro Patrimônio nos Poderes Executivos e Legislativos Municipais, 2017. Atualmente é Sócio diretor do IGAM SC Cursos e Consultorias Ltda, palestrante e professor de cursos em pós-graduação. Foi Diretor da EGEM e FECAM e Secretário da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul - SC.

ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA

Fundador e sócio-diretor do IGAM, advogado, professor com especialização em direito político, autor de artigos técnicos com publicação em revistas especializadas em Direito Público no Brasil e em Portugal, parecerista e revisor de artigos da Revista de Estudos Legislativos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, autor dos livros "A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia (2013)" e "O que é ser Vereador (2017)" e coautor do livro "A Procuradoria e a Assessoria Jurídica no Município (2018)" e Conferencista nas áreas de Direito Parlamentar e de Direito Administrativo.

PAULO CÉSAR FLORES

Contador, Sócio e Administrador do IGAM, MBA em Controladoria, Especialista em Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais, Instrutor de cursos nas áreas de Planejamento, Contabilidade, Controles Internos, Auditoria, Controladoria, Sistemas de Custos e Gestão, autor de artigos e livros.

SÉRGIO ROBERTO CAMPOS JUNIOR

Advogado. Pós-graduado em Direito Penal e Processual Penal pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina. Graduado em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. Membro Consultivo da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/SC. Atuou na Procuradoria do Município de Biguaçu e como Procurador Geral do Município de Antônio Carlos. Consultor Jurídico do IGAM/SC.

Observações

Empenho

O empenho deverá ser feito em nome de IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA. CNPJ: 28.474.582/0001-67

Certificados

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link aluno.igam.com.br, após a realização do curso

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

17/761797-7



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2062	

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700000690895
 DBE analisado.
 Emitida em 09/08/2017 - V3

NOME: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

90 MINUTOS

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	090			CONTRATO
				22 AGO. 2017

FLORIANÓPOLIS
 09/08/2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ALEXANDRE ALVES

Assinatura: *Alexandre Alves*

Telefone de contato: (48)32660069 servicontabil@gmail.com

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.

À decisão.

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

☐

3º Exigência

☐

4º Exigência

☐

5º Exigência

☐

22 AGO. 2017

Data

Carla Cristina Wendt

Mate 3526577

Responsável
 Analista Técnica em Gestão de Registro Mercantil

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

☐

3º Exigência

☐

4º Exigência

☐

5º Exigência

☐

____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

22/08/2017



CONTRATO SOCIAL IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, ALEXANDRE ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 789.439.659-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22576525, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA GENERAL ESTILAC LEAL, 260, APT 301 - A, COQUEIROS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88080760, BRASIL

PAULO CESAR FLORES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1968, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 470.064.200-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1041063189, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) RUA MARCILIO DIAS, 589, APT 504, MENINO DEUS, PORTO ALEGRE, RS, CEP 90130001, BRASIL

ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/02/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, CPF nº 486.043.990-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6031561845, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) RUA DOUTOR JOAO DUTRA, 10, APT 801, PETROPOLIS, PORTO ALEGRE, RS, CEP 90630100, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, SALA 301 E 302, ESTREITO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.070-800

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS, CONSULTORIA E ASSESSORIA A ÓRGÃOS E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO E PUBLICO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A ÓRGÃOS E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO E PUBLICO, EDIÇÃO IMPRESSÃO E COMERCIALIZAÇÃO INTEGRADA DE LIVROS, REVISTAS E PERIÓDICOS.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90 (noventa)

81700000690895

A

h

f

1/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/08/2017

CONTRATO SOCIAL IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ALEXANDRE ALVES	30	R\$	30.000,00
2	PAULO CESAR FLORES	30	R\$	30.000,00
3	ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA	30	R\$	30.000,00
TOTAL		90	R\$	90.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALEXANDRE ALVES, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PAULO CESAR FLORES, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bom como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

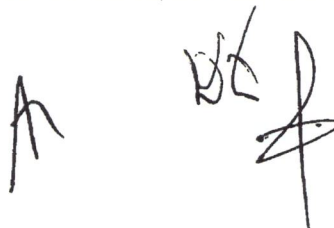
Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de Dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de

81700000690895



2/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/08/2017

CONTRATO SOCIAL IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional as cotas subscritas..

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

81700000690895

3/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/08/2017

CONTRATO SOCIAL IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga moeda corrente nacional..

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra

81700000690895

4/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

22/08/2017

CONTRATO SOCIAL IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de FLORIANOPOLIS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

FLORIANOPOLIS, 9 de agosto de 2017.

81700000690895

5/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

22/08/2017

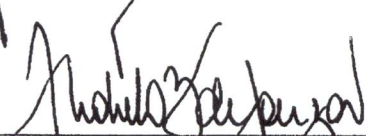
CONTRATO SOCIAL
IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA



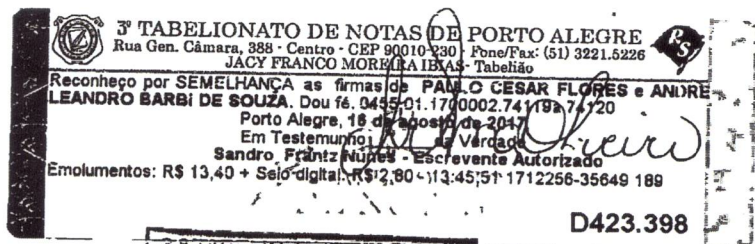
ALEXANDRE ALVES
CPF: 789.439.659-15



PAULO CESAR FLORES
CPF: 470.064.200-91



ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA
CPF: 486.043.990-20



3.º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Gen. Câmara, 388
Porto Alegre - RS
Ana Paula Santos de Oliveira
Escrivente Autorizada

81700000690895

6/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 22/08/2017
Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017
Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 326816534908927
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/08/2017



177617977

NOME DA EMPRESA	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	177617977 - 22/08/2017

MATRIZ

NIRE 42205639598
CNPJ 28.474.582/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017
SOB N: 42205639598



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/08/2017

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

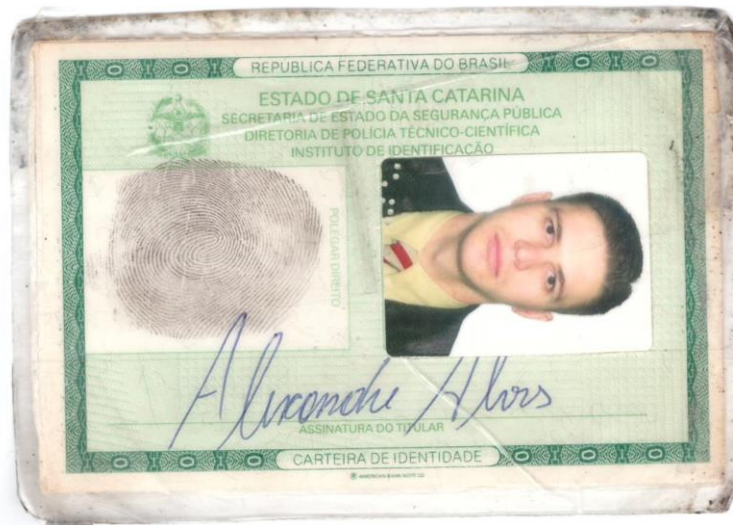
Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.474.582/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM SC	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT	NÚMERO 1885	COMPLEMENTO SALA 301 E 302
---	-----------------------	--------------------------------------

CEP 88.070-800	BAIRRO/DISTRITO ESTREITO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMSC@IGAM.COM.BR	TELEFONE (48) 3307-9446
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/10/2024** às **14:36:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 28.474.582/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:57 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2025.

Código de controle da certidão: **F7F4.7965.5EFB.A292**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ/CPF: **28.474.582/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140215410018**
Data de emissão: **12/07/2024 15:03:42**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ: 28474582000167

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHOGMLMZAXF81J1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 12 de Julho de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Data: 25/10/2024 11h00min

Número	Validade
536	24/12/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA CNPJ: 28.474.582/0001-67

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 16/11/2005

Código de Controle

CWVJT71UWBKYIBE0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saojoao.sc.gov.br>

São João do Oeste (SC), 25 de Outubro de 2024



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.474.582/0001-67
Razão Social: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 SALA 301 E 302 / CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100906064964548365

Informação obtida em 25/10/2024 11:03:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.474.582/0001-67

Certidão nº: 48769015/2024

Expedição: 12/07/2024, às 16:44:32

Validade: 08/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.474.582/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3152485
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Raiz do CNPJ: 28.474.582

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : Rua General Liberato Bittencourt, nº1885, Bairro Estreito

Certidão emitida às 14:45 de 25/10/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: MAIQUELI SCHNEIDERS - CPF:

***.469.899-** gov.br Ouro

DECLARAÇÃO CONJUNTA

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 28.474.582/0001-67, sediada na Rua General Liberato Bittencourt, nº1885, bairro Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.080-760, por intermédio de seu representante legal, Sr. Alexandre Alves, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.257.652-5 e do CPF nº 789.439.659-15
DECLARA:

- a)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- b)** Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- c)** Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação
- d).** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e)** Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f)** Que até a data de assinatura desta declaração, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente inexigibilidade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g)** Que não se encontra impossibilitada de participar da inexigibilidade em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

- h)** Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela inexigibilidade.
- i)** Que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político ou órgão ou entidade contratante ou responsável pela inexigibilidade.
- j)** Que esta ciente e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da inexigibilidade, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Florianópolis, em 11 de Janeiro 2024.

ALEXANDRE
ALVES:7894
3965915

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ALVES:78943965915
Dados: 2024.01.11
15:08:40 -03'00'

Nome

Representante Legal

CPF: 789.439.659-15



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **28.474.582/0001-67**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:37:04 do dia 25/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 09PA251024143704

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/10/2024 às 14:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.474.582/0001-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 671B.D75F.2672.4855 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php